

LEI MUNICIPAL Nº. 1.501/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a redação dos artigos 12, 17 e 46 da Lei Municipal nº. 186/00, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - O artigo 12 da Lei Municipal 186/2000, a qual Institui o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e dá outras providências, e alterações posteriores, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – O tempo de permanência em cada classe, para fins de promoção, para a seguinte será de:

I – 05 anos na classe “A”;

II – 05 anos na classe “B”;

III – 05 anos na classe “C”;

IV – 05 anos na classe “D”;

V – 05 anos na classe “E”.”

Art.2º - O artigo 17 da Lei Municipal 186/2000, a qual Institui o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e dá outras providências, e alterações posteriores, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“Art. 17 – As promoções terão vigência para as classes A, B, C, D, E e F, a partir do mês seguinte aquele em que o professor completar o tempo exigido para a promoção.

Art. 3º - O artigo 46 da Lei Municipal nº 186/00, a qual institui o plano de cargos e salários do magistério municipal e dá outras providências, e alterações posteriores, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 – Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério são fixados obedecida a seguinte tabela:

CLASSE	NÍVEIS		
	1	2 (10%)	3 (15%)
A	783,50	861,85	901,02
B (10%)	861,85	948,03	991,12
C (10%)	948,03	1.042,84	1.090,23
D (10%)	1.042,84	1.147,12	1.199,26
E (10%)	1.147,12	1.261,83	1.319,18
F (10%)	1.261,83	1.388,01	1.451,10

“

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento